DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dobrada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dobrada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dobrada.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dobrada
CNPJ 54.916.283/0001-45
Praça Dr. Carlos Pinto Alves, nº 145
Telefone: (16) 3386-9000
Site: www.dobrada.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Câmara Municipal de Dobrada
CNPJ 72.917.172/0001-35
R. Batista Barbieri, nº 1365
Telefone: (16) 3386-1415
Site: www.camaradobrada.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dobrada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dobrada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI 1.831, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

Altera programa e ação do Plano Plurianual e da Lei De Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Dobrada:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Aos anexos II e III de que trata a Lei n° 1.803, de 18 de Agosto de 2021, que aprovou o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2022/2025, ficam procedidas as alterações constantes nos documentos acostados à presente lei, os quais dela passam a fazer parte integrante.

Art. 2°. Aos anexos V e VI de que trata a e Lei nº 1.808 de 08 de outubro de 2021, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, relativamente ao exercício de 2022, ficam alteradas e incluídas as Ações adiante aludidas, na conformidade com o quadro abaixo:

PROGRAMA			AÇÃO
02	Gestão de Apoio ao Gabinete	**2006**	Manutenção do Gabinete e Dependências
	R$ 9.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.01.01.04.122.0002.2006			
03	Gestão de Administração	**2008**	Manutenção Administração Geral
	R$ 8.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.02.01.04.122.0003.2008			
03	Gestão de Administração	**1200**	Aquisição de Material Permanente-Transferência Especial
	R$ 1.200,00		**INCLUSÃO**
02.02.01.04.122.0003.1200			
06	Segurança Pública para todos	**2013**	Manutenção Segurança Pública
	R$ 190.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.03.02.06.181.0006.2013			
07	Gestão em Esporte e Lazer	**1204**	Reforma e Ampliação do Estádio Municipal
	R$ 590.000,00		**INCLUSÃO**
02.04.04.27.812.0007.1204			
12	Assistência Comunitária - FMAS	**2093**	IGDSUAS
	R$ 10.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.06.02.08.243.0008.2093			
17	Ensino Fundamental	**2035**	Manutenção Ensino Fundamental
	R$ 150.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.04.03.12.361.0017.2035			
17	Ensino Fundamental	**2118**	Manutenção Cozinha Piloto
	R$ 20.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.04.09.12.361.0017.2118			
19	Creche	**2039**	Manutenção Creche
	R$ 30.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.04.01.12.365.0019.2039			
23	Atividades Culturais	**2045**	Manutenção Atividades Culturais
	R$ 160.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.04.05.13.392.0023.2045			
34	Fundeb Infantil	**2060**	Manutenção FUNDEB 30%
	R$ 130.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.04.07.12.365.0034.2060			
39	Fundo Municipal de Saúde	**2140**	Assistência Financeira - ACE
	R$ 90.000,00		**INCLUSÃO**
02.05.01.10.301.0039.2140			

Art.3°. Para a execução do objeto de que tratam o artigo 2º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um Crédito Suplementar no valor de R$ 707.000,00 (setecentos e sete mil reais) junto ao orçamento geral do Município no exercício de 2022.

Parágrafo único - A cobertura do crédito autorizado por este artigo se fará por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de 707.000,00 (setecentos e sete mil reais) junto ao orçamento geral do Município no exercício de 2021, nos moldes do art. 43, §1°, inciso I da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Art.4°. Para a execução do objeto de que tratam o artigo 2º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de R$ 681.200,00 (seiscentos e oitenta e um mil e duzentos reais) junto ao orçamento geral do Município no exercício de 2022.

Parágrafo único - A cobertura do crédito autorizado por este artigo se fará por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 337.200,00 (trezentos e trinta e sete mil e duzentos reais) junto ao orçamento geral do Município no exercício de 2022, nos moldes do art. 43, §1°, inciso I da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964; e por excesso de arrecadação a se verificar no exercício corrente, no valor de R$ 344.000,00 (trezentos e quarenta e quatro mil reais), junto ao orçamento geral do Município no exercício de 2022, nos moldes do art. 43, §1°, inciso II da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Art.5°. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dobrada, 22 de março de 2022.

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

.....